



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 144 • São Paulo, quarta-feira, 5 de agosto de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.634, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		270.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		80.000,00
3 1 90 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4		110.000,00
TOTAL	4		460.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.125.1724.5875 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	4	1	460.000,00
TOTAL	4	1	460.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		460.000,00
TOTAL	4		460.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.125.1724.5670 PROTEÇÃO DA SOCIEDADE PELA FISCALIZAÇÃO	4	4	460.000,00
TOTAL	4	4	460.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
TOTAL	4	1	460.000,00
JULHO			460.000,00

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
TOTAL	4	4	460.000,00
JULHO			460.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	460.000,00	0,00	460.000,00
TOTAL GERAL	460.000,00	0,00	460.000,00

#### DECRETO Nº 54.635, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cachoeira Paulista, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cachoeira Paulista, um imóvel localizado na Rua Sebastião Fortes, s/nº, Vila Cacarro, naquele município, matriculado sob o nº 2.242 na Serventia dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista, objeto da Lei municipal nº 369, de 14 de setembro de 1981, conforme identificado nos autos do processo PPI-93.688/1984-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se às instalações da E.E.P.G (agrupada) "Ana Fortes Pinto", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2009.

#### DECRETO Nº 54.636, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tupã, as áreas que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tupã, os Lotes 2, 3, 4 e 5, da Quadra 15, do Loteamento denominado Jardim América, naquele município, parte da área onde se encontra edificado o prédio do Fórum da Comarca de Tupã, matriculados sob os nºs 797, 7510, 4098 e 34325 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tupã, objeto da Lei municipal nº 2.129, de 10 de outubro de 1975, com as medidas, limites e confrontações constantes dos autos do processo SJDC-272.332/2008 c/ap. GDOC-18487-538195/2008-PGE, assim discriminados:

I - lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 2, da quadra nº 15, da Vila Jardim América, 4º Perímetro da Cidade e Comarca de Tupã, de forma irregular, assim descrito: fazendo frente para a Avenida Brasil, mede 18,00m; de um lado, fazendo esquina para a Rua Colômbia, mede 23,50m mais ou menos; de outro lado, confrontando com o lote nº 11, mede 28,00m mais ou menos; e pelos fundos, confrontando com os lotes 3 e 4, mede 18,00, perfazendo o total de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados);

II - lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 3, da quadra nº 15, localizado no loteamento do Jardim América, da Cidade e Comarca de Tupã, medindo 13,00m da frente para a Rua Canadá, por 31,00m da frente aos fundos, confrontando por um lado com o lote nº 2; por outro lado com o lote nº 4; e, pelos fundos, com a Rua Colômbia;

III - lote de terreno sob o nº 4, da quadra nº 15, situado na Vila Jardim América, na Cidade de Tupã, sem benfeitorias, medindo 12,00m de frente, por 26,00m da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Canadá; por um lado com o lote nº 3; por outro lado com o lote nº 5; e nos fundos, com os lotes nºs 2 e 11; cadastrado sob nº 01136600, na Municipalidade da Cidade de Tupã;

IV - lote de terreno sob o nº 5, da quadra nº 15, da Vila Jardim América, na Cidade e Comarca de Tupã, sem benfeitorias, medindo 12,00m de frente por 32,00m da frente aos fundos e confrontando pela frente com a Rua Canadá; por um lado com o lote nº 4; por outro lado com o lote nº 6 e pelos fundos, com os lotes nºs 8 e 11, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Tupã em maior área, sob nº 00711700-0.

Parágrafo único - Os lotes de que trata o "caput" deste artigo destinam-se-ão à ampliação do Fórum da Comarca de Tupã.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2009.

#### DECRETO Nº 54.624, DE 31 DE JULHO DE 2009

**Retificação no D.O. de 1º-8-2009**

No Artigo 1º, no Parágrafo único, leia-se como segue e não como constou:... alteração promovida pelo Decreto nº 52.763, de 28 de fevereiro de 2008,...

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 4-8-2009**

No correio eletrônico SELT, de 29-7-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos, no valor de R\$ 200.000,00, tendo como objeto a construção de cobertura, vestiários e sala para atendimento técnico na quadra poliesportiva, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SEP, de 31-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Jaci	Aquisição de ônibus	144.000,00
Ubarana	Aquisição de retroescavadeira	180.000,00
Aramina	Reforma e ampliação do Clube da Terceira Idade	120.000,00
Marinópolis	Reforma e ampliação da EM José Caetano de Oliveira	150.000,00
Suzanápolis	Construção de Centro Comunitário	150.000,00
Meridiano	Construção de piscina de hidroterapia com aquecedor	148.000,00
Guaira	Recapeamento	120.000,00
São João das Duas Pontes	Recapeamento	101.000,00
Airiranhã	Construção do Centro de Lazer do Trabalhador Rural	130.000,00
Quintana	Construção de calçada	100.000,00
Tabapuã	Recapeamento asfáltico da Rua João Luciano Alves	100.000,00
Quatã	Pavimentação asfáltica e guias	90.000,00
São João do Pau D'Alho	Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico	59.741,25
Duartina	Infraestrutura urbana	100.000,00
Jardinópolis	Término do Parque Ecológico José Piassa	99.997,99
Álvaro de Carvalho	Aquisição de microônibus para transporte escolar	100.000,00
Cafelândia	Recapeamento asfáltico	250.000,00

Na exposição de motivos SH-13, de 20-7-09 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 2º do Dec. 54.285-2009, e tendo em vista o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre as Pastas da Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social, ambas representando o Estado, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e os Municípios de Araraquara, Itapetininga e Limeira, objetivando a edificação, em cada um dos municípios citados, de até 24 unidades habitacionais através do Programa "Vila Dignidade", observados o disposto nos arts. 5º e 6º do Dec. 54.285-09 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Termos de Convênio**

Processo nº 27501/2009 - Parecer Jurídico nº 757/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Bauru - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda - Salão Solidário - Valor do Convênio: R\$ 23.133,40, sendo R\$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de julho de 2009

Processo nº 23366/2009 - Parecer Jurídico nº 831/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Nantes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título

de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda - Costurando para o Amanhã - Valor do Convênio: R\$ 43.453,24, sendo R\$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de julho de 2009

Processo nº 25889/2009 - Parecer Jurídico nº 832/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Saltinho - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda - 1000 Paladares - Valor do Convênio: R\$ 22.052,59, sendo R\$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de julho de 2009

### Economia e Planejamento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato do Contrato**

Processo Sep 0221/2009  
Contrato 009/2009- GS  
Contratante: Secretaria De Economia E Planejamento - GS  
Contratada: Fundação Prefeito Faria Lima - Centro De Estudos E Pesquisas De Administração Municipal  
Parecer Jurídico: CJ-SEP 0163/09 e 0435/09  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação pela Contratada dos serviços técnicos especializados de consultoria e de apoio técnico, para auxiliar a Secretaria de Economia e Planejamento na modernização de instrumentos de Gestão dos Programas de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, desen-